

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO KARST

Às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) do dia 03 (três) de outubro do corrente ano de 2022, reuniram-se, presencialmente, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro Campos, s/n, Centro Cívico – Sala 01 (1º andar) a Câmara Técnica do Karst, conforme lista de presença anexa a esta ata. O Suplente da CAT do Karst, Sr. Raul de Oliveira Gradovski, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, deu início à apresentação dos processos da pauta. Participaram da reunião os representantes: **Dmitri Arnaud** (COMEC – Presidente da CAT do KARST); **Raul de Oliveira Gradovski** (COMEC – Secretária Executiva da CAT do Karst); **Solange Reis** (COMEC); **Diclécio Falcade** (IAT – antigo ITCG); **Maria Eugênia P. Martins** (IAT - LI); **Luiz Fornazzari Neto** (IAT- antigo Instituto Ambiental do Paraná; **Neiva Cristina Ribeiro** (SANEPAR); **Gabriela Semiano** (Prefeitura Municipal de Campo Largo); **Erivelton Silveira** (SANEPAR - ouvinte); **Marcos Justino Guarda** (SANEPAR); **Rui da Silva** (IAT - Disar); **Ivan Parra** (Suplente - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré); **Thais Crisitna Rubini** (Prefeitura Municipal de Itaperuçu). Constatou-se a ausência não justificada do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, Prefeitura de Bocaiúva do Sul, Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sociedade civil e a ausência justificada de Prefeitura Municipal de Campo Magro. Em seguida, o secretário deu início ao tema da reunião:

1. **Protocolo: 19.531.865-4 / COMEC** Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo – Órgão Público. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Assunto:** Solicita, com base no Parecer Técnico Conjunto apresentado, a alteração da definição da SEPROMS, estabelecida na Lei Municipal nº 3.001/2018, a alteração das observações da tabela de parâmetros e aumento das atividades permissíveis da região e, por fim, que seja demarcado a mancha do Karst referente ao Decreto Estadual para que se tenha conhecimento da área abrangida além da demarcação das áreas de alta vulnerabilidade ambiental e geológica. **Análise:** Primeiramente, o Sr. Dmitri (Presidente da CAT do KARST) reforçou que o material foi enviado para que todos tivessem conhecimento, com a antecedência mínima conforme o regimento interno. O Sr. Raul de Oliveira Gradovski (Suplente da CAT do Karst) após realizar a introdução da pauta, passou a palavra à integrante da Prefeitura Municipal de Campo Largo. A Sra. Gabriela (Prefeitura Municipal de Campo Largo) retomou as explicações feitas na última reunião extraordinária nº12, leu o parecer técnico emitido pela prefeitura, o qual esclarece as modificações a serem realizados nas áreas propostas com base no Parecer do Geólogo Municipal. Complementarmente, explicou que os requerentes da região da ZR3, uma das zonas

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravl@comec.pr.gov.br

35 atravessadas ao SEPROMs, realizaram laudos demonstrando que alguns pontos não
36 seriam áreas de KARST, sendo este material encaminhado à SANEPAR, que solicitou a
37 permanência da delimitação do manancial. O Sr. Marcos (SANEPAR), pediu a palavra e
38 esclareceu que não houve solicitação à SANEPAR quanto à mudança do perímetro da
39 mancha carstica, mas sim com relação a utilização ou não dos poços de captação
40 existentes no local. A Sra. Gabriela, complementou que, ao final do Parecer da
41 SANEPAR sugeriu que as manchas permanecessem. Ainda considerou que, de acordo
42 com o laudo apresentado pelo geólogo do município, estas áreas foram diagnosticadas e
43 mapeadas. Em seguida, O Sr. Marcos pede a palavra e reitera que, apesar de concordar
44 com o laudo do geólogo do município anexado ao protocolo ora mencionado, lembra que
45 todos os laudos e mapeamentos que caracterizam o trecho como não sendo área de
46 KARST, são informações indiretas, e que a SANEPAR tem a informação direta, portanto
47 concisa. A Sra. Gabriela, acrescenta que no entendimento do técnico, as manchas
48 determinadas no parecer supramencionado são as que realmente necessitam de laudo.
49 Complementarmente, lembrou que as áreas adjacentes possuem características
50 residenciais e, em virtude disso, sugerem incorporar no zoneamento do SEPROMs os
51 usos de condomínio de pequeno porte com áreas de até 10.000m² e condomínio edilício
52 vertical com até 30.000m². Isto posto, lembra que, de qualquer forma, pelo zoneamento
53 da SEPROMs, o número de pavimentos para condomínios é de 4 andares, menor do que
54 o permitido pela zona atravessada, e que a área é também amparada pelo rigor do
55 Decreto 10.499/22. A Sra. Maria Eugênia (IAT), pediu a palavra e lembrou que todos os
56 empreendimentos, por estarem em área de manancial, são analisados pelo IAT para
57 licenciamento ambiental. O Sr. Luiz Fornazzari (IAT) informou que as duas áreas em
58 questão não fizeram parte do macrozoneamento que a COMEC contratou na época, e a
59 delimitação atual foi realizada em virtude dos poços de captação pontuais. Entretanto, é
60 colocada essa restrição rigorosa que conseqüentemente gera conflitos ao município, por
61 conta das limitações previstas, e que a primeira reflexão a ser feita é que caso não fosse
62 um polígono delimitado como área de manancial, haveria riscos para as captações de
63 água, e conclui que em sua opinião, não haveria riscos para a captação. Na sequência,
64 O Sr. Diclécio (IAT) pediu a palavra e explicou qual foi o produto gerado por meio do
65 laudo geológico e reforçou que este deve ser solicitado nas áreas que têm afloramentos
66 e cavidades carsticas. O Sr. Luiz Fonrazzari, conclui que, em seu entendimento, a área
67 possui severas restrições ao serem consideradas manancial, mesmo não fazendo parte
68 do estudo realizado pelo macrozoneamento. O Sr. Marcos (SANEPAR), pediu a palavra

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravl@comec.pr.gov.br



Câmara Técnica para a
Gestão Integrada do Aquífero Karst da RMC

Página 3 de 6

69 e sugere que, caso seja necessário o estudo do solo, seja enviado um pedido à Sanepar
70 via e-protocolo, para que não haja dúvidas sobre a sua composição. Dito isso, a Sra.
71 Maria Eugênia (IAT) ponderou que o laudo geológico geotécnico será solicitado de
72 qualquer forma no licenciamento ambiental, e uma vez constatada a fragilidade
73 geológica, será enviada diretamente ao setor de geologia para que seja realizada a
74 análise. A Sra. Neiva (SANEPAR) pediu a palavra e questionou o porquê da inclusão dos
75 usos, conforme solicitação da Prefeitura de Campo Largo. Em resposta, a Sra. Gabriela
76 (Prefeitura Municipal de Campo Largo) explicou que os usos são contemplados nos
77 parâmetros da zona atravessada do SEPROMs, bem como foi solicitado na audiência
78 pública realizada. Ressaltou que, as inclusões destes usos foram classificadas como
79 permissíveis, isto é, será feita uma análise para verificar se o empreendimento deve ou
80 não seguir para os trâmites de aprovação. A Sra. Thais Rubini (Prefeitura Municipal de
81 Itaperuçu) pediu a palavra e comentou sobre a importância dos aquíferos serem
82 preservados conforme as manchas estabelecidas pelo Decreto, porém, entende ser uma
83 mancha superdimensionada, causando demasiada limitação ao município. Dito isso, o
84 Sr. Luiz Fornazzari (IAT), explicou que foi elaborada uma grande mancha para que as
85 células de interesse da SANEPAR não ficassem desconectadas. Complementarmente,
86 foram mapeadas as áreas de influência direta e indireta de Karst, mas enfatiza que,
87 sendo estas áreas declaradas como manancial, em sua totalidade, há o impacto severo
88 com relação à restrição do uso e ocupação de solo. Portanto, complementou que é
89 válido que a delimitação do manancial seja revista, entretanto, sem deixar de manter os
90 pontos imprescindíveis para a conservação do aquífero. A Sra. Neiva (SANEPAR)
91 ponderou que caso a proposta do município seja acatada, futuramente possam ocorrer
92 problemas com relação à fragilidade do solo por conta de novas solicitações
93 semelhantes. O Sr. Luiz Fornazzari (IAT) respondeu que, com relação a fragilidade, esta
94 será verificada e analisada no processo de licenciamento ambiental. O Sr. Dmitri
95 (COMEC), pediu a palavra e disse que com relação ao apontamento da Sra. Neiva,
96 respeita o que foi dito, porém, reflete que caso concordasse com a colocação, o fato
97 caracterizaria que o trabalho realizado pelos membros da CAT do Karst na análise do
98 processo seria ineficiente, e ainda, acredita que, com base no material apresentado, a
99 câmara técnica poderia deliberar sobre o caso. Além disso, lembrou que os
100 empreendimentos serão objeto de análise de todas as instituições para que seja
101 constada se a aprovação deverá acontecer. Em seguida, o Sr. Rui (IAT-DISAR), reflete
102 que os entornos das manchas deveriam ser mais protegidos, principalmente nas áreas

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravl@comec.pr.gov.br



Câmara Técnica para a
Gestão Integrada do Aquífero Karst da RMC

Página 4 de 6

103 de recarga do aquífero. O Sr. Diclécio (IAT) perguntou à Sra. Thais, com relação à
104 tratativa que foi realizada em volta do poço da região de Pombas. A Sra. Thai Rubini
105 (Prefeitura Municipal de Itaperuçu) diz que não se lembra. O Sr. Marcos (SANEPAR)
106 pediu a palavra e respondeu ao Sr. Diclécio sobre a delimitação estabelecida para
107 aquele poço em específico. Complementarmente, considerou que a SANEPAR precisou
108 buscar poços de abastecimento em Pombas, que ficam em uma distância de
109 aproximadamente 6km da sede municipal, e que para o saneamento é um custo alto.
110 Explicou ainda que anteriormente era uma área que ainda não era ocupada, porém,
111 atualmente, o cenário é diferente devido a presença das ocupações, e que, em virtude
112 do adensamento, o poço já está em processo de contaminação. Por fim, enfatizou ao Sr.
113 Diclécio que o exemplo de Pombas não justifica o exemplo de Campo Largo, uma vez
114 que este possui a delimitação do SEPROMs. O Sr. Luiz Fornazzari (IAT), questionou se
115 há saneamento na área. O Sr. Marcos (SANEPAR), respondeu que seria necessário
116 verificar para responder com certeza. A Sra. Maria Eugênia (IAT) pediu a palavra e
117 informou que, tendo em vista as explicações do município de Campo Largo, entendeu
118 que buscam a melhor forma de ordenar a área. Suplementarmente, o Sr. Raul Gradovski
119 (COMEC), ponderou que a mancha será mantida na proposta do Município, sendo ela
120 delimitada no Decreto Estadual 4.435/16, complementarmente destacou que há o
121 Decreto Estadual 10.499/22, que regulamenta e condiciona o uso e ocupação do solo
122 nestas áreas, havendo diversas prerrogativas e limitações à aprovação dos
123 empreendimentos. Com isso, entende que, apesar do Município poder alterar o próprio
124 zoneamento por meio da Lei Municipal, desde que não contrarie as normativas estaduais
125 vigentes, este optou pela deliberação junto a CAT e destacou que a proposta do
126 Município não dispensou a necessidade de elaboração dos Laudos Geológicos nas
127 áreas de maior fragilidade ambiental. A Sra. Maria Eugênia (IAT), reiterou que o laudo
128 geológico e geotécnico será analisado pelo IAT e pelo município, portanto, contará com a
129 análise de vários técnicos. O Sr. Luiz Fornazzari (IAT), completou que os únicos
130 empreendimentos que o IAT tem de fato o controle são os licenciados, e estes passarão
131 pelo crivo do licenciamento florestal e, se for o caso, será autorizada a supressão
132 somente daquilo que a legislação permitir. Além disso, ainda haverá a avaliação da
133 COMEC. E concluiu que, devido a todas estas questões, a alteração solicitada pelo
134 município de Campo Largo apresenta condições de deferimento. Diante do exposto, o
135 Sr. Dmitri (Presidente da CAT) pede à Sra. Gabriela (Prefeitura Municipal de Campo
136 Largo), que antes de ser iniciada a votação, reforce a todos qual o pedido protocolado

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravl@comec.pr.gov.br

137 pelo município. A Sra. Gabriela (Prefeitura Municipal de Campo Largo) respondeu que a
138 solicitação é pela alteração do conceito para a retirada da palavra Karst do SEPROMS, a
139 inclusão dos quatros usos conforme listados no parecer e a inclusão das manchas que
140 realmente necessitam do laudo geológico geotécnico. A Sra. Neiva (SANEPAR) pediu a
141 palavra e ponderou que não concorda que seja retirada a palavra Karst. O Sr. Dmitri
142 (Presidente da CAT) iniciou a votação. Inicialmente, o Sr. Marcos (SANEPAR) informou
143 que a instituição discorda da retirada da palavra Karst, porém, com relação ao
144 zoneamento, concorda que o município pode decidir conforme achar adequado. Em
145 seguida, o Sr. Rui (IAT) pediu a palavra, e informou que as áreas de nascente deverão
146 ser demonstradas em mapa através de uma área robusta de proteção, e que, no seu
147 ponto de vista, as áreas de recarga precisam ser melhor preservadas. Por fim, as demais
148 instituições concordaram com a alteração proposta pelo município de Campo Largo.
149 **Deliberação:** O processo apresentou 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos
150 contrários, sendo estes da SANEPAR e IAT/DISAR. A Sanepar reforçou que quanto à
151 pretensão dos usos nada tem a opor, porém, não concorda com a retirada da
152 denominação KARST das áreas como estão caracterizadas atualmente. Sendo assim,
153 conforme a votação realizada, a solicitação foi deferida integralmente.
154 A próxima reunião extraordinária, conforme calendário aprovado pelo grupo, está marcada
155 para a data de 06/12/2022, podendo ser marcada reunião extraordinária em período que a
156 antecede. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente e o secretário
157 agradeceram a presença de todos.

(assinado eletronicamente)

Raul de Oliveira Gradovski

Secretário Executivo Suplente da CAT do Karst

(assinado eletronicamente)

Dmitri Arnaud P. Silva

Presidente da CAT do Karst

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandravl@comec.pr.gov.br



Câmara Técnica para a
Gestão Integrada do Aquífero Karst da RMC

Lista de presença



13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DO KARST

Data: 03/10/2022

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Raul de O. Gradovski	COMEC	GRADOVSKI@comec.pr.gov.br	3320 6900	
Gabriela Semane	PMCL	gabriele.semane@campo geografico.pr.gov.br	3591-5115	
Diclecio Falcão	IAT	diclecio@iat.pr.gov.br	991834120	
LUIZ FORNAZZARI NETO	IAT	LUIZ.FORNAZZARI@IAT.PR.GOV.BR	99229289	
MARIA EUGÊNIA FICALI VASQUES MARTINS	IAT	MEPICALI@IAT.PR.GOV.BR	3213-3230	
Dmitri Arnould	COMEC	dmitri@comec-pr.gov.br	-	
VAN TAZZA	ALMI/COMET -CONSERVAÇÃO	vanctbz@fcheo.cel.br	999811624	
RUI DA SILVA	IAT/DISAP	RUI.DASILVA@IAT.PR.GOV.BR	999835710	
MARCOS JUSTINO GUARDA	SANEPAR	MARCOJG@SANEPAR.COM.BR	999740807	
ERIVATO LUIZ SILVEIRA	II	erivatob@sanpp.com.br	998915500	
NEIVA CRISTINA RIBEIRO	SANEPAR	neivacri@saneppar.com.br	998053852	
Thais Cristina Rubini	PMI	tharubini@yahoo.com.br	988588116	
EDANGE P. DEIS SANTOS	COMEC	SOLANGETERREIRA@COMEC.PR.GOV.BR	-	

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandrav@comec.pr.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: alessandrav@comec.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_13_2022_extraordinaria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 07/10/2022 10:33, **Raul de Oliveira Gradovski** em 07/10/2022 10:33.

Inserido ao protocolo **17.479.870-2** por: **Adriana Cristina Alexandrino** em: 07/10/2022 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
631dee0a0da55cccb2b875c779dba524.